



**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico,
Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do
Estado do Paraná – CIDERSOP**

Vera Cruz do Oeste-PR, 20 de março de 2026

Ao
Município de Espumoso – RS A/C: Sr Gerson Lopes Rodrigues Machado – Prefeito Municipal de
Espumoso – RS

Assunto:

Resposta ao Ofício n.º 051/2026 – Município de Espumoso – RS
Aceitação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 026/2025 – Órgão Não Participante

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício n.º 051/2026 GP, datado de 20 de março de 2026, por meio do qual o Município de Espumoso – RS formaliza solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 026/2025, informamos que, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é legítima a solicitação por parte da municipalidade não participante.

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a quantidade requerida (uma unidade do item 12) está em conformidade com os limites estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da referida Lei, que tratam da quantidade máxima passível de adesão por órgãos não participantes e do limite global de fornecimento, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços n.º 026/2025 previu o total máximo de 20 unidades para o item 12.

Considerando a compatibilidade do objeto com as condições pactuadas na referida ata e a vantajosidade da contratação, comunicamos a **aceitação da solicitação de adesão**, sendo o fornecimento condicionado à anuência formal da empresa registrada e à observância das disposições constantes da Ata n.º 026/2025.

Ressaltamos que a execução decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do Município requerente, cabendo-lhe observar as condições, prazos e obrigações fixadas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Cordialmente,

Laurindo Sperotto
Presidente do Consórcio CIDERSOP